ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Lei nº 07/2005 de 05 de julho de 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de exploração de água e esgotamento sanitário deste Município e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Município autorizado a outorgar a SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO, a concessão de exploração dos serviços de água e esgotos sanitários, bem como o uso do solo e subsolo, para efetivação dos referidos serviços, na forma do art. 24, VIII, combinado com o art. 17, II, "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante contrato, em que se evidenciará a obrigatoriedade da Concessionária, efetuar estudos, elaborar projetos e executar as obras de implantação e ampliação dos sistemas de tratamento, distribuição de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 2º. - Em virtude da concessão autoriza-se ainda, que sejam tomadas, pelo Município, as providencias relacionadas com as desapropriações ou aquisições de imóveis considerados indispensáveis pela SANEAGO à execução das obras previstas no artigo 1º.

§ Único – O Município tão logo efetive as desapropriações ou aquisições de que trata este artigo, transferirá à SANEAGO os imóveis expropriados ou adquiridos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e despesas, como sua cota de participação no empreendimento que é de relevante interesse social, mediante o devido ressarcimento pela SANEAGO.

Art. 3º - O Município consignará em seu orçamento a dotação específica à sua participação nos investimentos, objeto deste contrato.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a efetivar o contrato de concessão com a SANEAGO, com duração de 20 (vinte) anos, contados a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação por prazo e condições estipuladas através de acordo entre as partes.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Aurora aos cinco dias do mês de julho de dois mil e cinco.

NEUZA MARIA DA SILVA ALCINO
PREFEITA MUNICIPAL